

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estudo Técnico Preliminar 170/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 60580.000451/2026-32

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do desenvolvimento estratégico e gerencial dos servidores da Administração Central do Ministério da Defesa - ACMD, em consonância com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, com vistas ao aprimoramento das competências institucionais, especificamente na área de governança das contratações públicas, controle interno, gestão de riscos, integridade e estruturação de processos no âmbito da Lei nº 14.133/2021. A iniciativa visa promover a segurança jurídica, a conformidade pública, a maturidade dos sistemas de controle e a eficiência no ciclo das aquisições e contratos administrativos, em estrita conformidade com os preceitos da legalidade, transparência e do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. A ação de capacitação está em total conformidade com a legislação e o planejamento estratégico do Ministério da Defesa, atendendo aos seguintes instrumentos:

Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019: A contratação está alinhada à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), visando promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias para a excelência na atuação institucional. A participação em congresso de notória especialização setorial configura-se como uma ação essencial de desenvolvimento para a Administração Central, garantindo a atualização frente aos normativos e entendimentos jurisprudenciais recentes dos órgãos de controle.

Plano Estratégico Organizacional 2024 a 2027 (PEO/MD): A capacitação contribui diretamente para o alcance dos objetivos previstos no PEO/MD, que incluem o aperfeiçoamento técnico e a qualificação profissional dos servidores encarregados do planejamento, instrução, fiscalização e controle das contratações públicas, fortalecendo a mitigação de riscos institucionais, a integridade e o aprimoramento da governança pública.

Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento 2026 (LND/MD 2026): A necessidade da capacitação está formalmente identificada e priorizada no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da ACMD, comprovando que o investimento é previamente planejado e atende ao suprimento de demandas críticas ligadas ao correto manuseio, controle e gestão de riscos nos processos de aquisição do Ministério da Defesa.

2.3. O evento que se pretende contratar, visa atender à necessidade de capacitação identificada no Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento (LND/2026), prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD) definido para o exercício de 2026, sendo priorizada e registrada para 3 (três) inscrições. A ação está homologada no Portal SIPEC (identificador 475713 - 476250) conforme doc. SEI nº 9195795.

2.4. O objeto da contratação é a inscrição de 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) do Departamento de Administração e de Pessoal (DEADI) e 1 (um) da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI) no "10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições". O evento será realizado na modalidade presencial, no período de 23 a 26 de novembro de 2026, com carga horária de 26 horas, reunindo renomados especialistas e autoridades da área de licitações, governança, controle e gestão de riscos no setor público.

2.5. A contratação atende à necessidade institucional de capacitação e aperfeiçoamento profissional em temas fundamentais relacionados à arquitetura institucional das contratações, governança no metaproceto de aquisições (do PCA à execução contratual), integridade, modelo de três linhas e responsabilização. O aprimoramento das competências dos servidores alinha-se aos princípios da eficiência e da melhoria contínua da Administração Pública, buscando:

2.5.1. Subsidiar a análise, a fiscalização, o acompanhamento e a avaliação técnica dos processos de planejamento e execução contratual no âmbito do Ministério da Defesa;

2.5.2. Garantir a correta aplicação das diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, reduzindo falhas formais e operacionais na condução dos procedimentos licitatórios e diretos;

2.5.3. Fortalecer os mecanismos internos de controle, mapeamento e gestão de riscos como inteligência institucional;

2.5.4. Fomentar a cultura de integridade e prevenção de inconformidades, promovendo decisões administrativas mais consistentes, transparentes e alinhadas às deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU).

- 2.6. A indicação dos participantes atende à demanda formal das unidades e justifica-se pela necessidade de atualização e nivelamento técnico do corpo de servidores quanto às melhores práticas e diretrizes contemporâneas de governança e gestão de riscos nas compras públicas. Por intermédio de capacitações dessa natureza, busca-se qualificar o quadro funcional para a identificação de inconformidades, prevenção de irregularidades, mitigação de riscos de danos ao erário e manutenção da instituição alinhada aos padrões de excelência exigidos pelos órgãos de controle interno e externo.
- 2.7. A aquisição das inscrições configura-se como meio idôneo para garantir o aperfeiçoamento de competências essenciais e estratégicas no campo da governança e gestão das contratações públicas do Ministério da Defesa, estando a ação integralmente prevista e priorizada no plano de desenvolvimento de pessoas da ACMD.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas	ANDRESSA CAROLYNE DE ARAÚJO SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. O serviço de capacitação a ser contratado, referente à aquisição de 3 (três) inscrições, deve atender aos seguintes requisitos essenciais, que atestam a singularidade do objeto e a notória especialização da entidade contratada, em consonância com o Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021:
- 4.1.1 A contratação destina-se à participação de servidores no evento "10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições".
- 4.1.2. A participação deve ser garantida na modalidade presencial, a ser realizada no período de 23 a 26 de novembro de 2026, no Mabu Thermas Grand Resort, localizado em Foz do Iguaçu/PR.
- 4.1.3. O foco principal do evento é capacitar e atualizar os servidores para atuação estratégica e operacional na estruturação da governança, gestão de riscos, controle interno, integridade e no modelo de três linhas aplicados às contratações públicas, promovendo a adequação às diretrizes da Lei nº 14.133 /2021 e aos entendimentos mais recentes do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 4.1.4. Serão abordados temas atuais e de elevada relevância prática, como a nova arquitetura institucional das compras públicas, profissionalização de equipes, regulamentação interna, inteligência de dados, prevenção a fraudes, acordos e meios consensuais de solução de conflitos e governança no metaprocessos de contratação.
- 4.1.5. O corpo docente deve ser composto por conferencistas e instrutores de notória especialização, reunindo renomados doutrinadores, autoridades e especialistas de reconhecida experiência e atuação técnica em licitações e contratos no setor público.
- 4.1.6. O fornecedor deverá disponibilizar certificado digital de participação contendo a carga horária de 26 (vinte e seis) horas aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência definidos pela organização.
- 4.1.7. O serviço deve ser contratado diretamente junto ao Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, entidade organizadora e executora do evento, garantindo o fornecimento de kit/material didático, livro digital especializado, acesso integral às oficinas e palestras, alimentação prevista (coffee breaks, almoços e jantar de abertura) e gravação do evento pelo período de 30 (trinta) dias após a realização.
- 4.1.8. A contratação está caracterizada por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
- 4.1.9. A natureza especializada e singular da programação temática do congresso, aliada à inviabilidade de competição para a participação em evento promovido em modelo e metodologia exclusivos, justifica a Inexigibilidade. Nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o conceito de notória especialização aplica-se ao Instituto Negócios Públicos, cuja vasta trajetória e conceito no mercado de capacitação pública e inteligência em licitações asseguram a perfeita execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Trata-se de contratação de serviço de escopo (não continuado), com execução limitada ao período de realização do congresso (23 a 26 de novembro de 2026) e ao cumprimento das obrigações acessórias, tais como a liberação de materiais de apoio, acesso à gravação e emissão dos certificados digitais de conclusão.
- 4.2. Os servidores inscritos terão a responsabilidade de compartilhar o conhecimento adquirido entre os demais integrantes da unidade, por meio de reuniões internas e compartilhamento de materiais, contribuindo para o aprimoramento das rotinas de planejamento e para o fortalecimento do controle interno na execução orçamentária e financeira do Ministério da Defesa.

4.3. Por se tratar de capacitação a ser realizada em estrutura hoteleira e de eventos presencial, a contratada deve zelar pela destinação adequada de resíduos gerados no evento, redução do uso de impressos físicos com incentivo a materiais digitais e adoção de práticas de consumo consciente durante o evento, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado e a análise das soluções disponíveis visam comprovar a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto a ser contratado, conforme exigido para a fundamentação da Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para que uma solução de capacitação fosse considerada alternativa viável para a Administração, ela deveria atender cumulativamente aos critérios essenciais baseados nas necessidades e requisitos definidos, tais como: atualização técnica e imediata em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e entendimentos mais recentes do Tribunal de Contas da União (TCU); foco direto na estruturação da governança no metaprocessos de contratação pública, modelo de três linhas, gestão de riscos, integridade e responsabilização administrativa; alinhamento às atribuições estratégicas e operacionais desempenhadas pelos servidores envolvidos no planejamento, condução, fiscalização e controle das aquisições da Administração Central do Ministério da Defesa; e programação temática abrangente ministrada por conferencistas e especialistas de reconhecida notória especialização no mercado de contratações públicas.

5.3. A pesquisa de mercado demonstra que o curso "10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições" é um evento de capacitação singular, promovido em caráter de exclusividade pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.

5.4. Soluções Consideradas:

Opção	Solução	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens
A	Participação no Congresso (Solução Proposta)	Contratação de 3 (três) inscrições na modalidade presencial para o 10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições, de 23 a 26/11/2026, em Foz do Iguaçu/PR.	Atendimento integral e especializado às necessidades de governança, controle e gestão de riscos na Lei nº 14.133/2021; corpo docente de notória especialização; troca de experiências multidisciplinares e imersão prática.	Necessidade de ausência física dos servidores da unidade durante os dias do evento presencial e custos adicionais de diárias e passagens.
B	Capacitação In Company	Contratação de treinamento fechado e exclusivo sobre governança, controle e gestão de riscos nas aquisições para a Administração Central.	Possibilidade de personalização total da grade horária e do conteúdo programático de acordo com as rotinas internas do órgão.	Inviabilidade econômica expressiva, visto que o custo para estruturar e contratar um evento exclusivo com palestrantes de notória especialização é desproporcional para atender a apenas 3 (três) servidores.
C	Capacitação por Escola de Governo	Participação em cursos abertos e gratuitos/de baixo custo oferecidos por Escolas de Governo (ex.: ENAP).	Baixo ou nulo impacto orçamentário direto para a concessão das inscrições.	Ausência de congressos ou eventos específicos de imersão avançada focados na convergência entre governança, modelo de três linhas e jurisprudência recente dos órgãos de controle.
D	Inscrição em Cursos Genéricos de Licitação	Participação em outros treinamentos ou eventos genéricos sobre a Lei nº 14.133/2021.	Diversidade de fornecedores e datas disponíveis no mercado de capacitação.	Conteúdo programático superficial ou estritamente teórico, insuficiente para atingir a maturidade institucional em governança e gestão de riscos exigida pelas atividades do Ministério da Defesa.

5.4.1. A **opção A** é a solução escolhida por ser a única capaz de atender à necessidade de governança, controle interno e gestão de riscos nas contratações públicas da Administração Central do Ministério da Defesa com o rigor metodológico e a especificidade exigidos. A proposta pedagógica e a estrutura de imersão do Instituto Negócios Públicos do Brasil garantem o aprofundamento prático necessário para a correta aplicação das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a estruturação do modelo de três linhas e o alinhamento às melhores práticas e jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, a contratação direta por Inexigibilidade assegura o acesso à notória especialização do corpo docente e da instituição promotora, mitigando riscos de falhas no planejamento contratual, inconsistências nos processos licitatórios e eventuais responsabilizações perante os órgãos de controle.

5.5. Análise de Viabilidade e Escolha da Solução:

5.5.1. Embora exija o investimento orçamentário para a concessão das inscrições e o deslocamento presencial dos servidores no período programado, a vantagem técnica, o ganho institucional e a segurança jurídica proporcionados pela participação em evento de reconhecida especialização superam amplamente as alternativas avaliadas. Nenhuma outra solução no mercado se mostrou capaz de fornecer, no formato e na profundidade necessários, a combinação de conteúdo programático altamente alinhado às diretrizes contemporâneas das compras públicas, a expertise prática do corpo docente e a troca de experiências multidisciplinares com outros órgãos da Administração Pública. Trata-se, portanto, da solução técnica e economicamente mais vantajosa para suprir a demanda institucional.

5.5.2. Portanto, a aquisição das 3 (três) inscrições na modalidade presencial configura-se como a solução técnica ideal para o atendimento do interesse público, reforçando a inviabilidade de competição e fundamentando a escolha pela Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de 3 (três) inscrições para a participação no "10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições". O evento será realizado na modalidade presencial, no Mabu Thermas Grand Resort em Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 26 de novembro de 2026.

6.2. O evento possui natureza de turma aberta a terceiros e será realizado por sua entidade organizadora, o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. (CNPJ: 10.498.974/0002-81), instituição de notória especialização no setor de capacitação e inteligência em gestão pública, organizadora oficial e detentora exclusiva da metodologia, infraestrutura e comercialização das vagas deste congresso.

6.3. Esta escolha se fundamenta no alinhamento integral do evento com os requisitos técnicos de capacitação em governança, gestão de riscos, controle interno, integridade e estruturação de processos sob a égide da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais aderente à necessidade operacional e estratégica da Administração Central do Ministério da Defesa, conforme comprovado no Levantamento de Mercado.

6.4. A solução é a mais aderente às necessidades institucionais pois oferece conteúdo altamente especializado e focado nas diretrizes contemporâneas das contratações públicas, essencial para o aperfeiçoamento dos servidores encarregados da instrução, condução, fiscalização e controle dos processos licitatórios e contratuais, fortalecendo a segurança jurídica e a mitigação de riscos.

6.5. O objetivo principal da contratação é a atualização, o aprimoramento e o nivelamento técnico dos servidores por meio da imersão no congresso, visando o desenvolvimento de competências para a implementação efetiva do modelo de três linhas, consolidação da governança no metaprocessos de aquisições e aplicação coerente do entendimento recente dos órgãos de controle. O treinamento proporciona acesso a rotinas práticas, oficinas e debates diretos com autoridades da área, fundamentais para o aprimoramento da gestão de compras do Ministério da Defesa.

6.6. A excelência da solução está diretamente vinculada à qualificação do corpo docente e à reputação da entidade organizadora. O Instituto Negócios Públicos possui histórico consolidado de excelência na capacitação de agentes públicos e lideranças no país. Tal expertise e o domínio prático dos conferencistas e instrutores justificam a notória especialização da instituição na prestação deste serviço de natureza predominantemente intelectual, o que fundamenta a contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os principais tópicos e eixos temáticos a serem desenvolvidos no congresso, conforme previsto na programação oficial, incluem: Governança e Arquitetura Institucional; Matriz de competências, profissionalização das equipes e governança no metaprocessos de contratação (do Plano de

Contratações Anual à execução); Modelo de Três Linhas e Controle Interno: Integração entre a primeira linha (agentes de contratação/gestores), a segunda linha (assessoramento jurídico e controle interno) e a terceira linha (auditoria); Gestão de Riscos e Integridade: Identificação, mapeamento, matriz de riscos e programas de integridade nas aquisições públicas; Jurisprudência e Solução de Conflitos: Orientações e entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União (TCU), consensualismo e mediação em contratos administrativos; e Inovação e Tecnologia: Uso de inteligência artificial, automação e análise de dados aplicados ao planejamento e fiscalização de contratos.

6.8. Todo o cronograma, grade programática, metodologia e condições de entrega do treinamento estão detalhados na proposta comercial e no plano de curso da instituição promotora. (Sei nº 9196080).

6.9. O referido congresso será ministrado por renomados doutrinadores, juristas, auditores de controle externo e especialistas com sólida experiência prática na área de licitações e contratos, conforme detalhado no material institucional do Instituto Negócios Públicos.

6.10. Custo da Solução

6.10.1. O custo unitário nominal por inscrição para o evento é de R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais). Com a concessão do desconto no valor de R\$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais), o valor unitário ajusta-se para R\$ 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais) por inscrição, perfazendo o valor total de R\$ 19.791,00 (dezenove mil setecentos e noventa e um reais), para a contratação de 3 (três) inscrições.

6.10.2. O valor total demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado para congressos presenciais de grande porte e alta especialização técnica na área de licitações e governança pública, estando condizente com a complexidade do objeto e a notória especialização da entidade promotora.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Entende-se necessário a contratação de 3 (três) inscrições no referido evento, em estrito atendimento à demanda formalizada no Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento de 2026 (LND/2026) pela Departamento de Administração e de Pessoal (DEADI) e da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI), deste Ministério.

7.2. A tabela a seguir detalha a estimativa das quantidades a serem contratadas:

Identificador	Tema Geral	Recorte	Quantidade
475713	Governança e Gestão de Riscos	Gestão de Riscos nas Contratações Públicas e a Nova Lei 14.133 /2021	2
476250	Governança e Gestão de Riscos	Governança e Gestão de Riscos	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.791,00

8.1. Valor R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais)

8.2. Valor total (R\$): R\$ 19.791,00 (dezenove mil setecentos e noventa e um reais).

8.3. O custo unitário nominal por inscrição para o evento é de R\$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais). Com a concessão do desconto institucional no valor de R\$ 2.199,00 (dois mil cento e noventa e nove reais), o valor líquido unitário ajusta-se para R\$ 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais), perfazendo o valor total de 19.791,00 (dezenove mil setecentos e noventa e um reais), para 3 (três) inscrições, conforme detalhado na proposta técnica (doc. SEI nº 9092440).

8.4. A contratação dar-se-á em consonância com as modalidades disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Considerando que a presente contratação está amparada pelo artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, que disciplina a inexigibilidade de licitação, bem como pelas demais normas legais e infralegais aplicáveis a esse tipo de procedimento, é importante destacar que o serviço de treinamento e desenvolvimento pessoal possui natureza eminentemente intelectual, o que o torna imune à definição, comparação e julgamento objetivos. Nesse cenário, cabe à Administração Pública contratar o prestador que melhor atenda às suas necessidades, sendo, no presente caso, aquele que se revela mais vantajoso sob o prisma financeiro.

8.6. Quanto ao sigilo do valor da contratação (nos termos do art. 9º, inciso VI, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022), conclui-se que não será necessária a classificação como sigiloso ou restrito, uma vez que considerando que a divulgação e transparência evitará ocorrências de superfaturamento na apresentação da proposta e auxiliará os processos administrativos na tomada de decisão do agente público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação (inscrição em um evento) é indivisível, impossibilitando o parcelamento. O serviço é único, e a contratação de partes do evento não atenderia à necessidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual da Administração Central do Ministério da Defesa - ACMD, para o exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir: Entende-se necessário a contratação de 3 (três) inscrições no referido evento, solicitado no LND /2026, pela epartamento de Administração e de Pessoal (DEADI) e do Secretaria de Orçamento e Organização Institucional (SEORI), deste órgão.

- N.º do Projeto: 65/2026
- Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- DFD-e: 265/2026

11.2. Por fim, a contratação da ação de desenvolvimento/capacitação está alinhada ao Plano Estratégico Organizacional 2024 a 2027 do Ministério da Defesa - PEO/MD (7054045): Objetivo Estratégico 10: Fortalecer a dimensão humana.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A participação dos servidores no "10º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições" configura-se como um investimento estratégico que visa alcançar resultados mensuráveis na melhoria do desempenho institucional e na proteção do interesse público. O retorno deste investimento é alcançado por meio da elevação da capacidade técnica e gerencial dos agentes públicos, resultando em maior conformidade, eficácia e economicidade indireta na execução orçamentária e financeira do Ministério da Defesa.

12.2. O principal resultado do investimento é a elevação da capacidade técnica e estratégica dos servidores encarregados da instrução, condução, fiscalização e controle dos processos de contratação na Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD). A capacitação proporcionará técnicas especializadas e atualização profissional em temas contemporâneos da gestão pública, com ênfase na estruturação da governança, implementação do modelo de três linhas, gestão de riscos, integridade e conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU). O congresso contribuirá para o desenvolvimento de competências alinhadas às novas demandas do setor público, por meio de exposições técnicas, oficinas práticas e debates conduzidos por juristas e especialistas de notória especialização, permitindo a aplicação prática e imediata nas rotinas de planejamento e gestão contratual do Ministério da Defesa.

12.3. A capacitação oferece uma visão estratégica e integrada dos desafios e tendências das compras públicas nacionais, preparando os servidores para uma imersão completa em temas essenciais para o aprimoramento da maturidade institucional e da segurança jurídica das decisões administrativas.

12.4. O aprimoramento na assimilação dessas inovações resultarão em maior eficiência e efetividade no planejamento contratual e na prevenção de inconsistências, otimizando as entregas institucionais, mitigando riscos de responsabilização e fortalecendo a governança das aquisições no Ministério da Defesa.

12.5. Conforme previsto no planejamento, os servidores capacitados terão o compromisso de atuar como multiplicadores do conhecimento, compartilhando ativamente o aprendizado adquirido com os demais integrantes da unidade por meio de orientações internas e ações de disseminação. Essa prática contribui para o nivelamento técnico de toda a equipe, otimizando o aproveitamento das metodologias absorvidas e maximizando o retorno sobre o investimento público.

12.6. Adicionalmente, a capacitação dos agentes resulta no fortalecimento institucional do Ministério da Defesa, elevando sua eficiência administrativa, segurança nos fluxos de despesa direta e alinhamento às melhores práticas de gestão pública.

12.7. Por fim, a capacitação oferece uma visão estratégica e integrada dos procedimentos de concessão e controle do CPGF, preparando os servidores para a atualização técnica em normas e procedimentos de fiscalização financeira, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade, transparência e eficiência das atividades da DEADI e SEORI.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Elaboração de documentos aplicados à contratação de cursos/ações de capacitação, previstos na Lei nº 14.133 /2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A equipe de planejamento da contratação considera que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, observados os princípios legais da Administração Pública, reconhecendo a viabilidade desta contratação diante da necessidade imperativa de constante atualização e evolução dos servidores/militares. Essa necessidade emerge da demanda regimental, exigindo que os servidores estejam preparados para enfrentar desafios em um cenário dinâmico e em constante transformação. A efetividade pode ser plenamente alcançada por meio de treinamentos continuados, os quais não apenas mantêm os servidores sintonizados com as melhores práticas, mas também promovem uma abordagem analítica de impactos e custo-benefício. A solução proposta se alinha-se perfeitamente com a necessidade desejada pelo órgão e é um investimento estratégico, fundamental para aprimorar o desempenho individual e coletivo, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo e alinhado com as metas institucionais. A ênfase em treinamentos contínuos reflete o compromisso do Ministério da Defesa em proporcionar não apenas conhecimentos atualizados, mas também habilidades práticas essenciais para o sucesso no contexto dinâmico.

15.1.2. A capacitação está devidamente prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/2026), confirmando o caráter inerente e específico da necessidade de aprimoramento dos servidores/militares que atuam na ACMD, além de estar contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA MD /2026).

15.1.3. O crédito orçamentário para cobrir o custo de R\$ 19.791,00 foi previamente autorizado e disponibilizado no PTRES 168597 e Ação 2000, baseado nos dados da execução orçamentária de 2026, conferindo total suporte financeiro à demanda.

15.1.4. Do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara a contratação viável, nos termos do inciso XIII, art. 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRESSA CAROLYNE DE ARAUJO SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 14:43:02.

ALANNA GISELLY DA SILVA SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 15:08:09.

THIAGO GIORDANO DE OLIVEIRA PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 15:35:28.